

**MUNHOZ RIBEIRO & LOPES
ADVOCACIA**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE PINHAIS NO ESTADO DO PARANÁ.

J.T.S. ÍNDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n.º 01.883.937/0001-15, com sede à Avenida Senador Souza Naves, 290, na cidade de Curitiba/PR, com sua terceira alteração de contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 990419266 em data de 18/03/1999, neste ato representada por seu sócio gerente **JAMES TETSUO SAÇAKI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 3.708.701-7 – SSP/PR e do CPF/MF n.º 541.750.039-91, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, por intermédio de seus procuradores judiciais e advogados, infra assinados (inclusive instrumento particular de mandato), todos com escritório profissional no endereço abaixo impresso, onde recebem intimações e citações judiciais, vem, mui respeitosamente, à elevada presença de Vossa Excelência, com base no Art. 1º, *caput*, do Decreto Lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, **requerer a**

FALÊNCIA

de **BIOPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E COMÉSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.976.208/0001-30, com sede na Rua Cassino Ricardo, n.º 1248, Vargem Grande, Pinhais, Paraná, pela razões de fato e de direito a seguir aduzidos:

Rua Tamoios, n.º 859, Vila Izabel, CEP: 80320-290
Curitiba – Paraná – fone/fax: 244-8098
e-mail: munhozrlopes@aasp.org.br



**MUNHOZ RIBEIRO & LOPES
ADVOCACIA**



I – DOS FATOS

A Requerente é sociedade de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia e outros, regularmente estabelecida em Curitiba-PR, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (doc. anexo), trabalhando, há vários anos, no ramo de fomento mercantil.

A Requerida é sociedade mercantil, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (doc. anexo), trabalhando, há vários anos no ramo de indústria e comércio de plásticos e afins.

A Requerente possui **NOTAS PROMISSÓRIAS** emitidas pela Requerida, as quais foram objeto de pagamento da recompra de títulos, duplicatas mercantis de emissão da Requerida de venda de seus produtos à terceiros, sendo que, tais títulos foram parte de operação de fomento mercantil entre Requerente e Requerida, mas os mesmos, também, foram objeto de alienação compulsória judicial trabalhista da Requerida, ou seja, tornaram-se com vícios e não foram liquidados diretamente para Requerente, são as Notas Promissórias:

Nota promissória n.º 4100 – Valor R\$ 3.889,91 –Vencimento à Vista

Nota promissória n.º 4080 – Valor R\$ 4.580,88 –Vencimento à Vista

Nota promissória n.º 4118 – Valor R\$ 3.596,42 –Vencimento à Vista

Nota promissória n.º 4077 – Valor R\$ 5.781,89 –Vencimento à Vista

Nota promissória n.º 4065 – Valor R\$ 8.080,49 –Vencimento à Vista

Todos os títulos foram devidamente protestados perante Tabelionato de Protesto de Pinhais/PR, com a averbação de fins falimentares, conforme certidão constante do instrumento de protesto em anexo.

Rua Tamoios, nº 859, Vila Izabel, CEP: 80320-290
Curitiba - Paraná - fone/fax: 244-8098
e-mail: munhozrlopes@aasp.org.br



**MUNHOZ RIBEIRO & LOPES
ADVOCACIA**



Assim, resta caracterizada a inadimplência da Requerida, demonstrando estar a mesma em pleno estado falimentar, conforme o Art. 1º ca Lei de Falências *in verbis*:

“art. 1º - Considera-se falido o comerciante que, sem relevante razão social de direito, não paga no vencimento obrigação líquida constante de título que legitime a ação executiva.”

Portanto, os títulos são líquidos, certos e exigíveis, tornando-se legítimo o pedido, sendo o débito, representado pelo título executivo extrajudicial supra mencionado.

Os referidos títulos, como já foi dito, foram levados a protesto junto ao Tabelionato de Protestos de Pinhais/PR, como pode ser observado por Vossa Excelência, no instrumento de protesto (doc. em anexo), com as advertências legais previstas no art. 10 do diploma falimentar, para caracterizar a impontualidade da Requerida.

Para fins de elisão da falência, informa a Requerente que o valor atualizado do débito é o abaixo descrito, sendo que o mesmo, foi realizado com base em planilha de atualização monetária, constante do site www.tjdf.gov.br.

DÉBITO NÃO ATUALIZADO	R\$ 25.931,59
DÉBITO ATUALIZADO – INPC	R\$ 26.341,95
JUROS DE MORA EM 0,5% AO MÊS	R\$ 790,47
TOTAL SEM HONORÁRIOS	R\$ 27.131,42
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 20%	R\$ 5.427,88
TOTAL GERAL	R\$ 32.567,30

Rua Tamoios, nº 859, Vila Izabel, CEP: 80320-290
Curitiba - Paraná - fone/fax: 244-8098
e-mail: munhozrlopes@aasp.org.br



MUNHOZ RIBEIRO & LOPES
ADVOCACIA

II – DO PEDIDO



1) Requer, a citação da Requerida, no endereço supra citado, na pessoa de seu representante legal **GLAÚCIO AUGUSTO DA SILVA** ou seu procurador **CELDO DO CARMO SILVA** (cópia do procuração em anexo), para que, querendo, e no prazo legal, deposite a quantia ora pleiteada, de acordo com o Art. 11, § 2º ou apresente sua defesa conforme Art. 11, § 1º da Lei de Falências, sob pena de revelia.

2) Nestas condições, com fundamento no Art. 1º da Lei de Falências, requer-se a decretação da **FALÊNCIA** da Requerida, já suprimindo, a Requerente, as exigências do Art. 9º, inciso III, letra "a", do mesmo diploma legal.

3) Caso pretenda a Requerida elidir a falência, sem apresentação de defesa, deverá ser feito, observando-se a atualização demonstrada na tabela retro mencionada, ou seja, com correção monetária, juros de mora na razão de 0,5% ao mês, custas processuais, despesas com protestos e honorários advocatícios, estes a serem fixados em 20% (vinte por cento) do valor total.

4) Após, espera-se o prosseguimento normal do feito como de direito.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 25.939,59**.

Termos em que,

Pede deferimento,

Curitiba, 09 de Agosto de 2004.

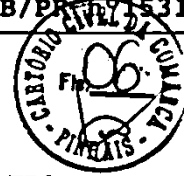
PEDRO LOPES

Advogado OAB/PR n.º 15.313



LOPES
ADVOCACIA
OAB/PR 15313

PROCURAÇÃO



Outorgante: J.T.S. ÍNDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n.º 01.883.937/0001-15, com sede à Avenida Senador Souza Naves, 290, na cidade de Curitiba/PR, com sua terceira alteração de contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 990419266 em data de 18/03/1999, neste ato representada por seu sócio gerente **JAMES TETSUO SAÇAKI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 3.708.701-7 -SSP/PR e do CPF/MF n.º 541.750.039-91, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná.

Outorgados: PEDRO LOPES, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/PR sob o n.º 15.313, **FERNANDO MUNHOZ RIBEIRO**, brasileiro, advogado OAB/PR n.º 35.025 e **WALTER FERNANDES COSTA - FI**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n.º 86.837.564/0001-07 e inscrição municipal ISS 6.022.328.552-8, todos com escritório profissional no endereço abaixo impresso.

PODERES: para conjunta ou separadamente, promover ou contestar qualquer ação na defesa dos interesses do outorgante, podendo, investido nos poderes da cláusula "AD JUDICIA e EXTRA JUDICIA" praticar todos os atos para tal fim necessários, inclusive receber, dar quitação, transigir, desistir, firmar acordos, variar ações, assinar, levantar exceções de incompetência, suspeição, litispêndencia ou coisa julgadas, produzir qualquer espécie de prova, indicar peritos, recorrer, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, e enfim praticar todos os atos indispensáveis ao fiel e integral cumprimento do presente mandato.

Em Especial para: propor procedimento judicial contra Bioplast.

Curitiba, 15 de Setembro de 2004.

J.T.S. ÍNDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA



INDICE - FOMENTO MERCANTIL

C O N T R A T O S O C I A L

JAMES TETSUO SAKAKI, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado em Curitiba - PR, a Rua Sen. Souza Naves n' 290 - Alto da Quinze, portador da Cedula de Identidade Civil sob n' 3.708.701-7, expedida pela Secretaria de Seguranca Publica do estado do Parana e C.P.F./M. F. sob n' 541.750.039-91.

DANIELA FORNEA SAKAKI, casada, comerciante, residente e domiciliada em Curitiba - Pr, a Rua Sen. Souza Naves n' 290 - Alto da Quinze, portadora da Cedula de Identidade Civil sob n' 4.254.011-0, expedida pela Secretaria de Seguranca Publica do estado do Parana e C.P.F./M.F. n' 609.112.479-04.

Resolvem por este instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regeza pelas Leis vigentes e pelas disposicoes legais aplicaveis a especie e pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : A sociedade girara sob a denominacao de " INDICE-FOMENTO MERCANTIL LTDA" com sede e foro em Curitiba-Pr, a Rua Senador Souza Naves n' 290 - Alto da Quinze.

CLAUSULA SEGUNDA : A sociedade tem por objetivo o ramo de " prestacao cumulativa e continua de servicos de assessoria crediticia, mercadologica, de gestao de credito, selecao de riscos de acompanhamento de contas a receber e a pagar e de outros servicos, conjugada com a aquisicao de creditos de empresas resultantes de suas vendas mercantis ou de prestacao de servicos a prazo, realizar factoring internacional de importacao e exportacao, realizar operacoes de interfactoring

CLAUSULA TERCEIRA : O prazo de duracao da sociedade e indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de junho de 1.997.

CLAUSULA QUARTA : O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importancia de R\$.40.000.00(quarenta mil reais)divididos em 40.000(quarenta mil)quotas de R\$. 1,00(hum real)cada uma e fica assim distribuido entre os socios:

JAMES TETSUO SAKAKI:-36.000(trinta e seis mil)quotas de R\$. 1.00(hum real)cada uma no valor total de R\$.36.000,00(trin-





INDICE - FOMENTO MERCANTIL LTDA.
C O N T R A T O S O C I A L FLS - 02

ta e seis mil reais)integralizados em moeda corrente do pais neste ato.

DANIELA FORNEA SAKAKI:- 4.000(quatro mil)quotas de R\$.1,00 (hum real)cada uma, no valor total de R\$. 4.000,00(quatro mil reais)integralizados em moeda corrente do pais neste ato.

CLAUSULA QUINTA : A responsabilidade dos socios e limitada a importancia total do capital social da sociedade.

CLAUSULA SEXTA : As quotas da sociedade sao indivisiveis, e nao poderao ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo sem o consentimento unanime dos socios, cabendo a estes o direito de preferencia na sua aquisicao, na proporcao das quotas que possuirem.

CLAUSULA SETIMA: As deliberacoes sociais, poderao ser tomadas por socios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade.

CLAUSULA OITAVA : O socio que desejar transferir as suas quotas, devera notificar por escrito a sociedade, discriminando preco, prazo e forma de pagamento, para que esta atraves dos demais, exerca ou renuncie do direito de preferencia o que devera ser feito dentro de sessenta dias contados da data do recebimento da notificacao, ou em maior prazo a criterio do socio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferencia,as suas quotas poderao ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA: A sociedade sera administrada por um ou mais socio gerentes,a quem compete privativa e individualmente o uso da firma a representacao ativa e passiva,judicial, extra judicial da sociedade sendo entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negocios ou operacoes estranhas ao objeto social de sociedade, especialmente prestacao de avais, endossos, fiancas ou caucao em favor.

CLAUSULA DECIMA :- Pelos servicos que prestarem a sociedade perceberao os socios a titulo de remuneracao Pro-labore uma importancia mensal e fixada em comum acordo ate os limites de deducao fiscal prevista na legislacao do Imposto de Renda a qual sera levada a debito de despesas gerais.





INDICE - FOMENTO MERCANTIL LTDA.

CONTRATO SOCIAL FLS - 03

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA : Fica investido na funcao de gerente da sociedade, o socio JAMES TETSUO SAKAKI, para o qual fica dispensado de prestacao de caucão.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA : O ano social, coincidira com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a materia. Os resultados serao atribuidos aos socios, na proporcao das quotas que possuirem no capital, podendo os lucros a criterio dos mesmos, serem distribuidos, ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA : Os socios declaram nao estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeca de exercer atividade mercantil.

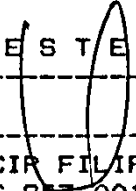
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em tres vias de igual teor e forma obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus herdeiros.

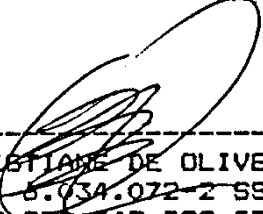
Curitiba, 15 de maio de 1.997.


JAMES TETSUO SAKAKI


DANIELA FORNEA SAKAKI

TESTEMUNHAS


ACIR FILIPEKE
RG. 953.001-SSPPR
CPF 146.898.209-53


CRISTIANE DE OLIVEIRA
RG. 5.034.072-2 SSP-PR
CPF 870.547.529-53


JOAO F E PEIXOTO DE OLIVEIRA
OAB /PR 12.161



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/06/97

SOB O NÚMERO:
41203745853

Protocolo: 971325960


SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

3



**J.T.S. INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 01.883.937/0001-15**



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO E ADAPTAÇÕES À LEI 10.406/2002

Página 1 de 3

JAMES TETSUO SAKAKI, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Silva Jardim, 1240, Apto 122, Rebouças, CEP: 80250-200, Curitiba - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil Nº 3.708.701-7 SSP/PR e CPF Nº 541.750.039-91 e **DANIELA FORNEA SAKAKI**, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Silva Jardim, 1240, Apto 122, Rebouças, CEP: 80250-200, Curitiba - Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil Nº 4.254.011-0 SSP/PR e CPF Nº 609.112.479-04, únicos sócios da empresa **J.T.S. INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 01.883.937/0001-15, com sua sede e foro à Rua Senador Souza Naves, 290, Alto da Quinze, CEP: 80050-040, Curitiba - Paraná, com seu Contrato Social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203745853, em 17/06/1997 e última alteração contratual registrada sob Nº 001506013, em 04/07/2000. A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.301 da Lei Nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei Nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J.T.S. INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA.**, com sede e foro na Rua Senador Souza Naves, 290, Alto da Quinze, CEP: 80050-040, Curitiba - Paraná.

Parágrafo Único - Da Legislação Aplicável: A sociedade será regida pelas disposições da Lei 10.406/02 e, nas suas omissões, pela Lei 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objeto efetuar negócios de fomento mercantil, atividade mista atípica, com amparo no Artigo 1216, do Código Civil, nos Artigos 191 a 220, do Código Comercial, bem assim nos termos do Artigo 28, parágrafo 1º, "c"- 4, da Lei 8981, de 20.01.1995, ratificada pela Resolução 2144, de 22.02.1995, do C.M.N., e pelos Art. 15, da Lei 9249/95, pelo Art. 58, da Lei 9430/96 e pelo Art. 58, da Lei 9532/97, e dos demais dispositivos da legislação comercial pertinente, que consistem:

- na prestação de serviços, em caráter contínuo, projeto e orientação mercadológica ou de acompanhamento das contas a receber e a pagar ou de seleção e avaliação dos sacados-devedores ou dos fornecedores das empresas clientes contratantes e
- conjugadamente, na compra, à vista, total ou parcial, de direitos, resultantes de vendas mercantis e/ou de prestação de serviços realizadas a prazo por suas empresas-clientes contratantes;
- na realização de negócios de factoring no comércio internacional de exportação e de importação:

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá participar como sócia ou acionista de outras sociedades:

Parágrafo segundo: Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelos sócios que preencham tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

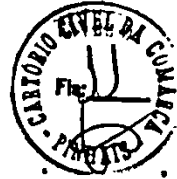
CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país no presente ato, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
JAMES TETSUO SAKAKI	90	270.000	270.000,00
DANIELA FORNEA SAKAKI	10	30.000	30.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 1.997, e seu prazo é indeterminado.



**J.T.S. INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 01.883.937/0001-15**



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO E ADAPTAÇÕES À LEI 10.406/2002

Página 2 de 3

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que implique em alteração contratual, poderão ser tomadas pela unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à **JAMES TETSUO SAKAKI**, com poderes e atribuições de Administrador, ao qual compete o uso da firma individualmente, autorizado o uso do nome empresarial vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal à título de "pró labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**J.T.S. INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 01.883.937/0001-15**



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO E ADAPTAÇÕES À LEI 10.406/2002

Página 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro de Curitiba - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias.

Curitiba, 22 de Dezembro de 2003.




JAMES TETSUO SAKAKI


Testemunhas:



DANIELA FORMOSA SAKAKI

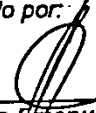


JOÃO EMANUEL FARIA
RG 749.176 SSP/PR



SIRLEIA PAIS DE SOUZA
RG 34.848.446-7 SSP/SP


Contrato Elaborado por:



João Emanuel Faria
CRC PA-002903/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/02/2004
SOB NÚMERO: 20040193837
Protocolo: 04/019383-7

Empresa: 41 2 0374585 3
J T S INDICE FOMENTO MERCANTIL
LTDA



MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



Vencimento: a vista de 20 0

Nº 4100 DISTRIBUIDO SOB Nº 013167 R\$ 400,00
Ao(s) AO

pagar ei por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**
a JTS Induce Fomento muc. Ltda CPF/CNPJ: 01883937/0001-15

Qu e sua ordem, a quantia de Quatro mil reais **PROTESTADO**
OFÍCIO DE PINHAIS Em moeda corrente deste país
LIVRO 204 FLS 178

Pagável em: Pinhais - Parana
Proplastic Ind Com. Cosm. Ltda. 19 de outubro de 2003

EMITENTE: 84976208/0001-30
CPF/CNPJ: 84976208/0001-30

Endereço: R. Cassiano Ricardo 1248
Pinhais - PR - 83321-090


(Handwritten signature)

CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE PINHAIS

AVALISTA(S)
CPF - CNPJ
CPF - CNPJ



VALOR A SER COLADOS R\$ 3.889,91


~~J.T.S. INDICAMENTO MERCANTIL LTDA.~~

FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE

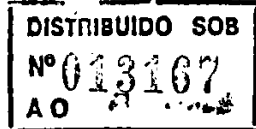
DISTRIBUIDOR
AWF57140

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Títulos de Crédito Levados a Protesto
Registrado sob no. 13167/2004. Livro 28
TABELIONATO DE PROTESTO
Distribuidor VRC 147,4 R\$ 15,48
Contador VRC 0,00 R\$ 0,00
Vara VRC 0,00 R\$ 0,00 Total 15,48
Outras VRC 0,00 R\$ 0,00 Custas 1,00 AS
PINHAIS/PR, 14/07/2004, 09:16:01
Distribuidor Judicial



Curitiba, 13 de julho de 2004

Ao
Tabelionato Distribuidor de Protestos de Títulos de Pinhais/PR.
Nesta




Prezados Senhores:



Ref. PROTESTO ESPECIAL PARA INSTRUIR PEDIDO DE FALÊNCIA

Segue anexo a nota promissória, com vencimento à vista, no valor de R\$ 3.889,91 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), da empresa devedora BIOPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, com CNPJ n.º 84.976.208/0001-30, com sede a Rua Cassino Ricardo, n.º 1248, Pinhais, Paraná, cuja empresa credora é a JTS ÍNDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA, para que seja protestada nos moldes da lei falimentar vigente, conforme determina o artigo 10 da já citada lei.

Certos de sua inteira atenção, reiteramos votos de estima e considerações.
Atenciosamente.

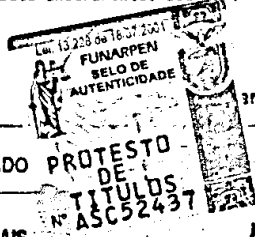

JTS ÍNDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA
Av. Senador Souza Neto, n.º 290 - Curitiba- Paraná
CEP 80850-40 - Telefone 263 3835



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PINHAIS		TABELIONATO DE PROTESTOS DE PINHAIS MARCO AURÉLIO DA ROCHA GUIMARÃES - OFICIAL AV. CAMILO DE LELLIS, 633 - 1º ANDAR - CONJ. 11 - PINHAIS - PR			LIVRO 204
					FOLHA 178
Protesto VRC 530.00	Intimação VRC 80.00	PROTESTO R\$ 55.65	INTIMAÇÃO R\$ 8.40	DESP TERCEIROS 16.48	TOTAL 89.31
PORTADOR: JTS INDICE FOMENTO MERC LTDA CREDOR: JTS INDICE FOMENTO MERC LTDA DEVEDOR: BIOPLASTIC IND COM COSM LTDA CNPJ: 84.976.208/0001-30					FUNREJUS: 7.78
		Nº TÍTULO 20413167	VENCIMENTO 4100	VALOR A VISTA	
Aos 15 dias do mês de julho de 2004, pelo portador acima referido, me foi apresentada para protesto, por falta de pagamento, nos termos da Lei numero 2.044 de 31/12/1909 a NOTA PROMISSORIA abaixo fotocopiada. Certifico e dou fe que, tendo intimado 16/07/2004 o emitente através de carta registrada numero 20413167, por ele nada foi alegado, sendo cientificado do protesto pela mesma forma da intimação. Certifico, mais, que o documento reproduzido no protesto foi devolvido ao portador, juntamente com este instrumento. Dou fe.					
Pinhais, 21 de julho de 2004.					

AVERBAÇÃO

O REFERIDO PROTESTO, FOI LAVRADO PARA FINS FALIMENTARES. CERTIFICO E DOU FE. TABELIONATO DE PROTESTO DE PINHAIS




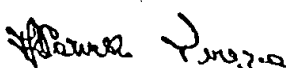
Maria Antonina da Silva
 Escrevente

Vencimento: a vista de 20 de 0

Nº 4100 DISTRIBUIDO SOB Nº 013167 R\$ 400,00
 AO

Ao(s) _____ pagar ei por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**
 a JTS indice fomento merc. Ltda CPF / CNPJ: 01883937/0001-15
 Ou a sua ordem, a quantia de Quatro mil reais **PROTESTADO**
OFÍCIO DE PINHAIS Em moeda corrente deste país
LIVRO 204 FLS 178
 Pagável em: Pinhais - Paraná
Bioplastic Ind Com. Cosm. Ltda. 19 de julho de 2003
 EMITENTE: 84976208/0001-30
 CPF / CNPJ: 84976208/0001-30
 Endereço: R. Cassiano Ricardo 1248
Pinhais - PR - 83321-890

AVALISTA(S)
 CPF - CNPJ
 CPF - CNPJ

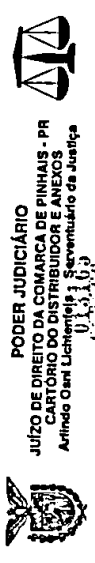
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PINHAIS		TABELIONATO DE PROTESTOS DE PINHAIS MARCO AURÉLIO DA ROCHA GUIMARÃES - OFICIAL AV. CAMILO DE LELLIS, 633 - 1º ANDAR - CONJ. 11 - PINHAIS - PR	
DEVEDOR BIOPLASTIC IND COM COSM LTDA R CASSIANO RICARDO, 1248		REGISTRADO NÚMERO 20413167	
RECEBIDO: 16 JUL 2004 AGS DO DESTINATÁRIO 	<input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> RECUSADO <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> AUSENTE <input type="checkbox"/>
PARA USO DO CORREIO			

VALOR A SER COBRADO R\$ 3.889,91

J.T.S. INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA.



CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Títulos de Crédito levados a Protesto
Registrado sob no. 1316/2004, Livro 28
TABELIONATO DE PROTESTO
Distribuidor VRC 147,4 R\$ 15,48
Contador VRC 0,00 R\$ 0,00
Vara VRC 0,00 R\$ 0,00 Total 15,48
Outras VRC 0,00 R\$ 0,00 Custas Pagas
FINHAIS/PR, 14/07/2004, 09:16:01
PASSIVA Distribuidor Judicial



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PINHAIS - PR
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Artindo Oasi Lichtenfels, Secretário de Justiça
NOTA DE ENTREGA Nº 623166 (nº da distribuição);
Ela. São Paulo, 14/07/2004. JWS 57140

Nome do apresentante: J.T.S. INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA
Endereço: Av. Saldador Souza N.º 283 - Curitiba, Paraná
Cidade: Curitiba, Paraná
O devedor encontra-se em lugar ignorado (serviço) NÃO
O devedor encontra-se em lugar incerto (serviço) NÃO
O devedor encontra-se em lugar inseguro (serviço) NÃO
Motivo do Protesto: Por falta de pagamento (serviço) NÃO
Por falta de aceite (serviço) NÃO
Por falta de devolução (serviço) NÃO

Assinatura do apresentante: [Handwritten Signature]

Curitiba, 13 de Julho de 2004
AO Tabelionato Distribuidor de Protestos do Tabela de Pinhais/PR.
Nota
DISTRIBUIDOR JWS
Nº 623166
A.D. 14/07/2004

Ref. PROTESTO ESPECIAL PARA INSTRUIR PEDIDO DE FALENCIA

Segue anexo a nota promissória, com vencimento à vista, no valor de R\$ 3.889,91 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), de empresa devedora BIOPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, com CNPJ nº 04.978.208/0001-30, com sede e Rua Castello Ricardo, nº 1248, Pinhais, Paraná, cuja empresa credora é J.T.S. INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA, para que seja protestada nos moldes da lei regulamentar vigente, conforme determina o artigo 10 da lei citada.

J.T.S. INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA
Av. Saldador Souza N.º 283 - Curitiba, Paraná
CNPJ nº 04.978.208/0001-30 - Telefone: 263-3835

[Handwritten signature]
AVALISTA(S)
CPF - CNPJ
CPF - CNPJ

Vencimento: a vista de _____ de 20____
Nº 4080 DISTRIBUIDO SOB Nº 013166 R\$ # 4.869.00
Ao(s) _____ AO _____

pagar eu por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**
a JTS Indúce Fomento merc Ltda CPF / CNPJ 01883937/0001-15

Ou a sua ordem, a quantia de Quatro mil e oitocentos e noventa e nove **PROTESTADA** noventa e nove
nois **OFÍCIO DE PINHAIS**
LIVRO 204 FLS 177 Em moeda corrente deste país

Pagável em: Pinhais - Parana Pinhais 16 de Junho 2003
Broplastic Ind Com Com

EMITENTE: 84976208/0001-30
CPF / CNPJ:

Endereço: R. Casimiro Accorato 1248
Pinhais - PR 83321-090



VALOR A SER COBRADO R\$ 4.590,88

~~S.T.S. INDICE FUNDIA MERCANTIL LTDA.~~

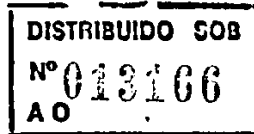
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE
DISTRIBUIDOR
Nº AWF57139

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Titulos de Credito Levados a Protesto
Registrado sob no. 13166/2004, Livro 28
TABELIONATO DE PROTESTO
Distribuidor VRC 147,4 R\$ 15,48
Concedor VRC 0,00 R\$ 0,00
Vara VRC 0,00 R\$ 0,00 Total 15,
A Outra VRC 0,00 R\$ 0,00 Custas | agas
PINHAIS/PR, 14/07/2004, 09:15:58
Distribuidor Judicial



Curitiba, 13 de julho de 2004

Ao
Tabelionato Distribuidor de Protestos de Títulos de Pinhais/PR.
Nesta



Prezados Senhores:



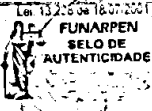
Ref. PROTESTO ESPECIAL PARA INSTRUIR PEDIDO DE FALÊNCIA

Segue anexo a nota promissória, com vencimento à vista, no valor de R\$ 4.590,88 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), da empresa devedora BIOPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, com CNPJ n.º 84.976.208/0001-30, com sede a Rua Cassino Ricardo, n.º 1248, Pinhais, Paraná, cuja empresa credora é a JTS ÍNDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA, para que seja protestada nos moldes da lei falimentar vigente, conforme determina o artigo 10 da já citada lei.

Certos de sua inteira atenção, reiteramos votos de estima e considerações.
Atenciosamente.


JTS ÍNDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA
Av. Senador Souza Naves, nº 290 - Curitiba- Paraná
CEP 80050-40 - Telefone 263 3835



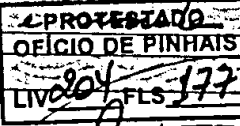
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PINHAIS		TABELIONATO DE PROTESTOS DE PINHAIS MARCO AURÉLIO DA ROCHA GUIMARÃES - OFICIAL AV. CAMILO DE LELLIS, 633 - 1º ANDAR - CONJ. 11 - PINHAIS - PR			LIVRO 204
					FOLHA 177
Protesto VRC 580.00	Intimação VRC 80.00	PROTESTO R\$ 60.90	INTIMAÇÃO R\$ 8.40	DESP. TERCEIROS 16.18	TOTAL 94.96
PORTADOR: JTS INDICE FOMENTO MERC LTDA CREDOR: JTS INDICE FOMENTO MERC LTDA DEVEDOR: BIOPLASTIC IND COM COSM CNPJ: B4.976.208/0001-30					FUNREJUS 9.18 
20413166		Nº TÍTULO 4080	VENCIMENTO A VISTA	VALOR 4.869,00	
Aos 15 dias do mês de julho de 2004, pelo portador acima referido, me foi apresentada para protesto, por falta de pagamento, nos termos da Lei numero 2.044 de 31/12/1908 a NOTA PROMISSORIA abaixo fotocoopiada. Certifico e dou fe que, tendo intimado 15/07/2004 o emitente através de carta registrada numero 20413166, por ele nada foi alegado, sendo cientificado do protesto pela mesma forma da intimação. Certifico, mais, que o documento reproduzido no protesto foi devolvido ao portador, juntamente com este instrumento. Dou fe.					
Pinhaiss, 21 de julho de 2004.				Maria Antonieta da Silva Escrevente	


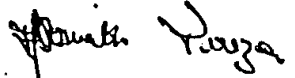
AVERBAÇÃO
 O REFERIDO PROTESTO, FOI LAVRADO PARA FINS FALIMENTARES. CERTIFICO E DOU FE.
 TABELIONATO DE PROTESTO DE PINHAIS

Vencimento: a vista de _____ de 20____

Nº 4080 DISTRIBUIDO SOB Nº 013166 R\$ 4.869,00

Ao(s) _____ AO _____

pagar de por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**
 a JTS indice fomento merc Ltda CPF/CNPJ 1883337/0001-15
 Ou a sua ordem, a quantia de Quatro mil e oitocentos e nove
reais  Em moeda corrente deste país
 Pagável em: Pinhaiss - Parana
 Emitente: Bioplastic Ind Com Cosm Pinhaiss 16 de julho 2003
 CPF/CNPJ: 84976208/0001-30
 Endereço: R. Cassiano Ricardo 1248
Pinhaiss - PR 83321-090

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PINHAIS		TABELIONATO DE PROTESTOS DE PINHAIS MARCO AURÉLIO DA ROCHA GUIMARÃES - OFICIAL AV. CAMILO DE LELLIS, 633 - 1º ANDAR - CONJ. 11 - PINHAIS - PR	
DEVEDOR BIOPLASTIC IND COM COSM R. CASSIANO RICARDO, 1248 83321-090			
RECEBIDO: ASS DO DESTINATÁRIO <u>16 JUL 2004</u> 		PARA USO DO CORREIO <input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> RECUBADO <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> AUSENTE	

VALOR A SER COLOCADO R\$ 4.590,88

JTS INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Títulos de Crédito Levados a Protesto
Registrado sob no. 13166/2004, Livro 28

TABELIONATO DE PROTESTO

Distribuidor	VRC 147,4 R\$ 15,48
Confeitor	VRC 0,00 R\$ 0,00
Vara	VRC 0,00 R\$ 0,00
Outra	VRC 0,00 R\$ 0,00
Total 15,48	
Custas Pagas	

FINMAIS/PR, 14/07/2004, 09:15:58
Distribuidor Judicial

PODER JUDICIÁRIO
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PINHAIS - PR
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Artigo Osmi Lichtenberg, Serventário da Justiça
013166
013166
013166

NOTA DE ENTREGA Nº 023168 (nº da distribuição):
023168
023168
023168

contra o devedor abaixo nominado e qualificado, e título de crédito emitido

Nome do devedor: JTS INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA. Rua S. da Indústria, 1248, Pinhal, Paraná, CEP 81248-970. CNPJ nº 04.978.288/0001-50. Inscrição Estadual nº 033.594.481-3/1. Telefone: 41 3333.3333. E-mail: jts@jts.com.br

Nome do credor: JTS INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA. Rua S. da Indústria, 1248, Pinhal, Paraná, CEP 81248-970. CNPJ nº 04.978.288/0001-50. Inscrição Estadual nº 033.594.481-3/1. Telefone: 41 3333.3333. E-mail: jts@jts.com.br

Valor do Título: R\$ 4.590,88. Data de emissão: 14/07/2004. Valor - 4033.

Motivo do Protesto: Por falta de pagamento (inadimplência). Por falta de aceite (inadimplência). Por falta de devolução (inadimplência).

Assinatura do devedor: [Assinatura]

Assinatura do credor: [Assinatura]

Data: 14/07/04

Ref. PROTESTO ESPECIAL PARA INSTRUIR PEDIDO DE FALENCIA

Segue anexo a nota promissória, com vencimento à vista, no valor de R\$ 4.590,88 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), da empresa devedora BIOPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, com CNPJ nº 04.978.288/0001-50, com sede em Rua Cassiano Ricardo, 1248, Pinhal, Paraná, cuja empresa credora é a JTS INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA, para que seja protestada nos moldes da lei fallimentar vigente, conforme determina o artigo 10 da lei citada lei.

Cartões de sua inteira atenção, respeitamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JTS INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA
Av. Senador Nogueira Neves, 1248 - Pinhal - Paraná
CEP 81248-970 - Telefone 41 3333.3333

Distribuido sob nº 023168 A.O.

Curitiba, 13 de julho de 2004

Ao Tabelionato Distribuidor de Protestos de Títulos de Pinhal/PR

Prezados Senhores:

Vencimento: a vista de _____ de 20____

Nº 4118 **DISTRIBUIDO SOB Nº 013165 AO** R\$ #4.019.94

Ao(s) _____

pagar ei por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a JTS Induce Fom. merc. Ltda CPF/CNPJ: 01883937/0001-15

ou a sua ordem, a quantia de Quatro mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos

quatro centavos Em moeda corrente deste país

Pagável em: Pinhais - PR **OFÍCIO DE PINHAIS** LIVRO 4 FLS 176

Bioplastic Ind com Com Ltda Pinhais 12 Janeiro 2004

EMITENTE: 84976208/0001-30

CPF/CNPJ: 84976208/0001-30

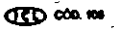
Endereço: R. Cassiano Ricardo 1248

Pinhais - PR 83321-090

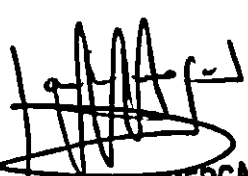
AVALISTA(S)

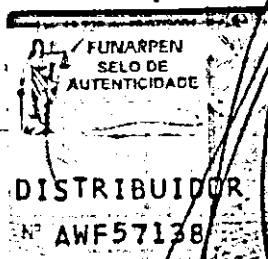
CPF - CNPJ

CPF - CNPJ



VALOR A SER COBRADO R\$ 3.596,42


J.T.S. INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA



CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Títulos de Crédito Levados a Protesto
Registrado sob no. 13165/2004. Livro 28
TABELIONATO DE PROTESTO
Distribuidor VRC 147,4 R\$ 15,48
Corredor VRC 0,00 R\$ 0,00
Varas VRC 0,00 R\$ 0,00 Total 15
Outras VRC 0,00 R\$ 0,00 Custas gas
PINHAIS/PR, 14/07/2004, 09:15:53
Distribuidor Judicial



Curitiba, 13 de julho de 2004

Ao
Tabelionato Distribuidor de Protestos de Títulos de Pinhais/PR.
Nesta

DISTRIBUIDO SOB
Nº 013165
A.O.

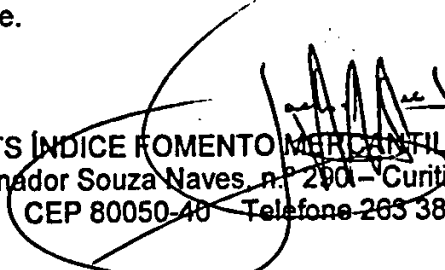


Prezados Senhores:

Ref. PROTESTO ESPECIAL PARA INSTRUIR PEDIDO DE FALÊNCIA

Segue anexo a nota promissória, com vencimento à vista, no valor de R\$ 3.596,42 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), da empresa devedora BIOPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, com CNPJ n.º 84.976.208/0001-30, com sede a Rua Cassino Ricardo, n.º 1248, Pinhais, Paraná, cuja empresa credora é a JTS ÍNDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA, para que seja protestada nos moldes da lei falimentar vigente, conforme determina o artigo 10 da já citada lei.

Certos de sua inteira atenção, reiteramos votos de estima e considerações.
Atenciosamente.


JTS ÍNDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA
Av. Senador Souza Naves, n.º 200 - Curitiba - Paraná
CEP 80050-40 - Telefone 263 3835

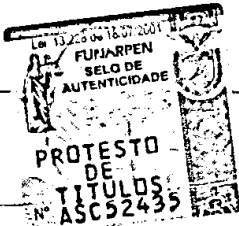


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PINHAIS		TABELIONATO DE PROTESTOS DE PINHAIS MARCO AURÉLIO DA ROCHA GUIMARÃES - OFICIAL AV. CAMILO DE LELLIS, 633 - 1º ANDAR - CONJ. 11 - PINHAIS - PR			LIVRO 204
					FOLHA 176
Protesto VRC 530.00	Intimação VRC 80.00	PROTESTO R\$ 55.65	INTIMAÇÃO R\$ 8.40	DESP. TERCEIROS 16.48	TOTAL 87.72
PORTADOR: JTS INDICE FOM MERC LTDA CREDOR: JTS INDICE FOM MERC LTDA DEVEDOR: BIOPLASTIC IND COM COSM LTDA CNPJ: 84.976.208/0001-30					FUNDOS: 7.19
Nº TÍTULO 20413165		VENCIMENTO A VISTA		VALOR	
Aos 15 dias do mês de julho de 2004, pelo portador acima referidn. me foi apresentada para protesto, por falta de pagamento, nos termos da Lei numero 2.044 de 31/12/1908 a NOTA PROMISSORIA abaixo fotocopiada. Certifico e dou fe que, tendo intimado 16/07/2004 o emitente atraves de carta registrada numero 20413165. por ele nada foi alienadn. sendo cientificado do protesto pela mesma forma da intimação. Certifico, mais, que o documento reconduzido no protesto foi devolvido ao portador, juntamente com este instrumento. Dou fe'.					
Pinhais, 21 de julho de 2004.					



Maria Antonia da Silva
 Escrivente

AVERBAÇÃO
 O REFERIDO PROTESTO, FOI LAVRADO PARA FINS FALIMENTARES. CERTIFICO E DOU FE. TABELIONATO DE PROTESTO DE PINHAIS



Vencimento: a vista de 20 de 20

Nº 4118 DISTRIBUIDO SOB Nº 013165 R\$ 4.019,94

Ao(s) _____ AO

pagar ei por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**
 a JTS indice Fom. merc. Ltda CPF / CNPJ: 01883937/0001-15
 Ou a sua ordem a quantia de Quatro mil e setecentas e noventa e quatro reais
quatro mil e noventa e quatro
 Pagável em: Pinhais - PR Em moeda corrente deste país
Bioplastic Ind com Cosm Ltda - Pinhais 12 Janeiro 2004
 EMITENTE: 84976208/0001-30
 CPF/CNPJ: 84976208/0001-30
 Endereço: R. Cassiano Ricardo 1248
Pinhais - PR 83321-090

AVALISTA(S)
 CPF - CNPJ
 CPF - CNPJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PINHAIS

TABELIONATO DE PROTESTOS DE PINHAIS
 MARCO AURÉLIO DA ROCHA GUIMARÃES - OFICIAL
 AV. CAMILO DE LELLIS, 633 - 1º ANDAR - CONJ. 11 - PINHAIS - PR

DEVEDOR
 BIOPLASTIC IND COM COSM LTDA
 R CASSIANO RICARDO. 1248
 PR 83321-090

RECEBIDO: 16 JUL 2004
 ASS DO DESTINATARIO
[Assinatura]

REGISTRADO NUMERO
01712

PARA USO DO CORREIO

MUDOU-SE RECUSADO AUSENTE
 DESCONHECIDO ENDEREÇO INSUFICIENTE

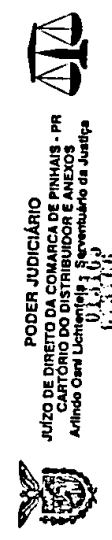
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJJYS SEGZW 8TP49 DCZKB

VALOR A SER COBRADO R\$ 3.596,42

J.T.S. INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA

DISTRIBUIDOR
ANF57138

LABORATORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Títulos de Crédito Levados a Protesto
Registrado sob no. 15165/2004, Livro 20
TABELIONATO DE PROTESTO
Distribuidor VFC 147,4 R\$ 15,48
Corrador VFC 0,00 R\$ 0,00
Vale VFC 0,00 R\$ 0,00 Total 15,48
Outras VFC 0,00 R\$ 0,00 Custas Tagas
PIMIAIS/FR. 14/07/2004, 09:15:53
Distribuidor Judicial



NOTA DE ENTREGA Nº 623.168 (nº da distribuição);
Car. José Roberto de... por produtos 661.7553

Nome do Devedor: J.T.S. INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA
Endereço: Av. Saldador Souza Neves, 216 - Curitiba - Paraná
Cidade: Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3333-3333
Data de Entrega: 14/07/2004
Valor do Título: R\$ 3.596,42

O devedor reconhece em seu lugar (assinado) J.T.S.
O devedor reconhece em seu lugar (assinado) J.T.S.
O devedor reconhece em seu lugar (assinado) J.T.S.
Assinatura de Apresentação: [Assinatura]

Curitiba, 13 de julho de 2004
Ao Tabelionato Distribuidor de Protestos de Títulos de Pinhais/PR.
Nesta
Prezados Senhores:
Ref. PROTESTO ESPECIAL PARA INSTRUIR PEDIDO DE FALÊNCIA

Segue anexa a nota promissória, com vencimento à vista, no valor de R\$ 3.596,42 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), da empresa devedora BOPILASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA com CNPJ nº 04.878.258/0001-50, com sede à Rua Cassiano Ricardo, nº 1248, Pinhais, Paraná, cuja empresa credora é a J.T.S. INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA, para que a empresa credora e a J.T.S. INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA, apresentem nos moldes da lei falimentar vigente, conforme determina o artigo 40, da Lei falimentar, o Cartão de sua livreira atenção, reiterando votos de estima e consideração. Atenciosamente,

J.T.S. INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA
Av. Saldador Souza Neves, 216 - Curitiba - Paraná
CEP 80050-90 - Telefone: 3333-3333

[Handwritten signature]
AVALISTA(S)
CPF - CNPJ
CPF - CNPJ

Vencimento: a vista de _____ de 20____
Nº 4065 DISTRIBUIDO SOB Nº 013100 R\$ #8.300,00
Ao(s) _____ AO

pagar eu por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**
a JTS Indúce Fomento Merc Ltda CPF / CNPJ: 01883937/0001-15

Ou a sua ordem, a quantia de oito mil e trezentos reais

PROTESTADO Em moeda corrente deste país
OFÍCIO DE PINHAIS


Pagável em: Pinhais - Parana
Bioplastic Ind Com. Cosm Ltda Pinhais 9 de julho 2003

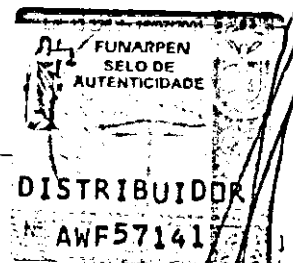
EMITENTE: 84976208/0001-30

CPF / CNPJ: 84976208/0001-30
Endereço: R. Cassiano Ricardo 1248
Pinhais - PR - 83321-090



Valor a ser cobrado R\$ 8.080,49


L.T.S. INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA.



CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Títulos de Crédito Levados a Protesto
Registrado sob no. 13168/2004, Livro 28
TABELIGNATO DE PROTESTO
Distribuidor VRC 147,4 R\$ 15,48
Contador VRC 0,00 R\$ 0,00
Vara VRC 0,00 R\$ 0,00 Total 147,4
Outra VRC 0,00 R\$ 0,00 Custas rasas
FINHAIS/PR. 14/07/2004. 09:16:04
Distribuidor Judicial



Curitiba, 13 de julho de 2004

Ao
Tabelionato Distribuidor de Protestos de Títulos de Pinhais/PR.
Nesta



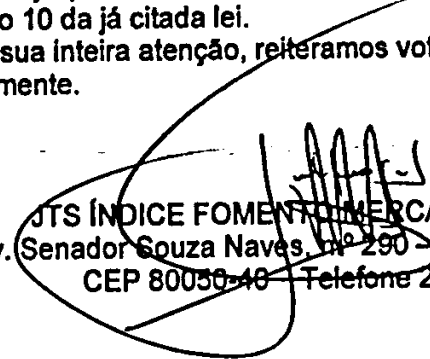
DISTRIBUIDO SOB
Nº 13168
AO

Prezados Senhores:

Ref. PROTESTO ESPECIAL PARA INSTRUIR PEDIDO DE FALÊNCIA

Segue anexo a nota promissória, com vencimento à vista, no valor de R\$ 8.080,49 (oito mil, oitenta reais e quarenta e nove centavos), da empresa devedora BIOPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, com CNPJ n.º 84.976.208/0001-30, com sede a Rua Cassino Ricardo, n.º 1248, Pinhais, Paraná, cuja empresa credora é a JTS ÍNDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA, para que seja protestada nos moldes da lei falimentar vigente, conforme determina o artigo 10 da já citada lei.

Certos de sua inteira atenção, reiteramos votos de estima e considerações.
Atenciosamente.


JTS ÍNDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA
Av. Senador Souza Naves, n.º 290 - Curitiba - Paraná
CEP 80050-40 - Telefone 263 3835



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PINHAIS		TABELIONATO DE PROTESTOS DE PINHAIS MARCO AURELIO DA ROCHA GUIMARÃES - OFICIAL AV. CAMILO DE LELLIS, 633 - 1º ANDAR - CONJ. 11 - PINHAIS - PR			LIVRO 704
					FOLHA 179
Protesto ARC	Intimação VRC	PROTESTO R\$	INTIMAÇÃO R\$	DESP TERCEIROS	TOTAL
780.00	80.00	81.90	8.40	16.48	122.94
PORTADOR: JTS INDICE FOMENTO MERC LTDA CREDOR: JTS INDICE FOMENTO MERC LTDA DEVEDOR: BIOPLASTIC IND COM COSM LTDA CNPJ: 84.976.208/0001-30					FUNREJUS: 16.16
Nº TÍTULO 20413168		VENCIMENTO A VISTA		VALOR	
Aos 15 dias do mês de julho de 2004, pelo portador acima referido, se foi apresentada para protesto, por falta de pagamento, nos termos da Lei numero 2.044 de 31/12/1908 a NOTA PROMISSÓRIA abaixo fotoconclada. Certifico e dou fe que, tendo intimado 16/07/2004 o emitente através de carta registrada numero 20413168, por ele nada foi alienado, sendo cientificado do protesto pela mesma forma da intimação. Certifico, mais, que o doramento reproduzido no protesto foi devolvido ao portador, juntamente com este instrumento. Dou fe'.					
Pinhaís, 21 de julho de 2004 AVERBAÇÃO O REFERIDO PROTESTO FOI LAVRADO PARA FINS FALIMENTARES. CERTIFICO E DOU FE. TABELIONATO DE PROTESTOS DE PINHAIS		FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE Nº TÍTULOS ASC52456		Maria Antonieta da Silva Escrevente	



Vencimento: a vista de 20

Nº 4065 DISTRIBUIDO SOB Nº 013168 R\$ R\$ 8300,00

Ao(s) _____ AO

pagar eu por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a JTS indice fomento merc ltda CPF / CNPJ: 01883937/0001-15

Ou a sua ordem, a quantia de oito mil e trezentos reais

Pagável em: Pinhaís - Paraná **PROTESTADO** Em moeda corrente deste país

Bioplastic Ind Com Cosm Ltda **OFÍCIO DE PINHAIS**

EMITENTE: 04976208/0001-30 15/07/2004 Fols 179

Endereço: R. Cassiano Ricardo 1248 Pinhaís - PR - 83321-090

AVALISTA(S)
 CPF - CNPJ
 CPF - CNPJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PINHAIS		TABELIONATO DE PROTESTOS DE PINHAIS MARCO AURELIO DA ROCHA GUIMARÃES - OFICIAL AV. CAMILO DE LELLIS, 633 - 1º ANDAR - CONJ. 11 - PINHAIS - PR	
DEVEDOR BIOPLASTIC IND COM COSM LTDA R. CASSIANO RICARDO, 1248 83.321-090			
RECEBIDO: <u>16 JUL 2004</u> ASS DO DESTATARIO <u>Manuel Souza</u>		REGISTRADO NÚMERO 0413168	
<input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> RECUSADO <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	
PARA USO DO CORREIO			

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:JUTYS SEGZW 8TP49 DCZKB

Valor a ser cobrado R\$ 8.080,49

LTS. INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA.



LARIURIU DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Títulos de Credito Levados a Protesto
Registrado sob no. 13168/2004, Livro 28
TABELIONATO DE PROTESTO
Distribuidor VRC 147,4 R\$ 15,48
Contador VRC 0,00 R\$ 0,00
Vara VRC 0,00 R\$ 0,00 Total 15,48
Outra VRC 0,00 R\$ 0,00 Custas Fugas
PINHAIS/PR, 14/07/2004, 09:16:04
Distribuidor Judicial



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PINHAIS - PR
CENTRO JURÍDICO DE PINHAIS
Artigo 104 do Regulamento da Justiça



NOTA DE ENTREGA Nº 623163 (nº da distribuição);

Rua. São Jacintho, 664-3013

Nome do apresentante: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do advogado: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do procurador: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do representante: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do interessado: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do devedor: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do credor: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do titular: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do beneficiário: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do destinatário: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Nome do remetente em nome de quem: **Jose Ricardo Monteiro Ferreira**

Caritiba, 13 de Julho de 2004

Ag Tabelionato Distribuidor de Protestos de Títulos de Pinhaiss/PR, Nesta

16-07-04
AB-0163

Prezados Senhores:

Ref. PROTESTO ESPECIAL PARA INSTRUIR PEDIDO DE FALÊNCIA

Esqueci anexar o valor prometido, com vencimento à vista, no valor de R\$ 8.080,49 (oito mil e oitenta e oito reais e nove centavos), da empresa devedora BOP ASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, com CNPJ nº 04.978.209/0001-30, com sede no endereço: Rua Pinhaiss, 1246, Pinhaiss, Paraná, cujo empresa credora é a LTS INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA, para que seja protestada nos moldes da lei saneadora vigente. Conforme determino e artigo 10 da lei citada.

Certo de sua inteira atenção, apresentamos votos de estima e considerações. Atenciosamente,

LTS INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA
Av. Senado Nogueira Neves, 133 - Curitiba, Paraná
CEP 80209-000 - Telefone: 433 3835

Vencimento: à vista de _____ de 20__

Nº 4077 DISTRIBUIDO SOB Nº 013169 R\$ #6000,00

Ao(s) _____ AO

pagar em por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a JTS INDICE FOMENTO MERC Lda CPF/CNPJ: 01883937/0001-15

PROTESTADO

Ou a sua ordem, a quantia de Seis mil reais. OFÍCIO DE PINHAIS

LIVRO 204 FLS 180 Em moeda corrente deste país

Pagável em: Pinhais - Parana

EMITENTE: Bioplastic Ind Com. Cosm Lda

CPF/CNPJ: _____

Endereço: R. Carmo Ricardo 1248

Pinhais - PR 83321-090

CNPJ 84976228/0001-30

Pinhais 12 de outubro 2003

[Handwritten Signature]

Stamp: **CARTEIRO CIVIL DE GUARACÁ - PINHAIS - PARANÁ**

Vertical text on left: AVALISTA(S) CPF - CNPJ CPF - CNPJ



VALOR A SER COBRADO R\$ 5.781,89.


JTS. INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA.



CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Títulos de Crédito Levados a Protesto
Registrado sob no. 13169/2004, Livro 28
TABELIONATO DE PROTESTO

Distribuidor	VRC 147,4 R\$ 15,48	
Contador	VRC 0,00 R\$ 0,00	
Vara	VRC 0,00 R\$ 0,00	Total 15,48
Outras	VRC 0,00 R\$ 0,00	Custas <input checked="" type="checkbox"/> 7as

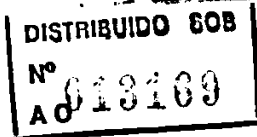
PINHAISS/PR, 14/07/2004, 09:16:09
Distribuidor Judicial



Curitiba, 13 de julho de 2004



Ao
Tabelionato Distribuidor de Protestos de Títulos de Pinhais/PR.
Nesta




Prezados Senhores:



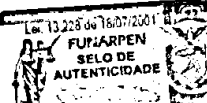
Ref. PROTESTO ESPECIAL PARA INSTRUIR PEDIDO DE FALÊNCIA

Segue anexo a nota promissória, com vencimento à vista, no valor de R\$ 5.781,89 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), da empresa devedora BIOPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, com CNPJ n.º 84.976.208/0001-30, com sede a Rua Cassino Ricardo, n.º 1248, Pinhais, Paraná, cuja empresa credora é a JTS ÍNDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA, para que seja protestada nos moldes da lei falimentar vigente, conforme determina o artigo 10 da já citada lei.

Certos de sua inteira atenção, reiteramos votos de estima e considerações.
Atenciosamente.


JTS ÍNDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA
Av. Senador Souza Naves, n.º 290 - Curitiba-Paraná
CEP 80050-40 - Telefone 263 3835



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PINHAIS		TABELIONATO DE PROTESTOS DE PINHAIS MARCO AURÉLIO DA ROCHA GUIMARÃES - OFICIAL AV. CAMILO DE LELLIS, 633 - 1º ANDAR - CONJ. 11 - PINHAIS - PR		LIVRO	204
				FOLHA	180
Protesto VRC	Intimação VRC	PROTESTO R\$	INTIMAÇÃO R\$	DESP. TERCEIROS	TOTAL
630,00	80,00	66,15	8,40	16,48	
PORTADOR: JTS INDICE FOMENTO MERC LTDA CREDOR: JTS INDICE FOMENTO MERC LTDA DEVEDOR: BIOPLASTIC IND COM COSM LTDA CNPJ: 84.976.208/0001-30					
20413169		Nº TÍTULO	VENCIMENTO	VALOR	
		4077	A VISTA	5.781,89	
Aos 15 dias do mês de julho de 2004, pelo portador acima referido, me foi apresentada para protesto, por falta de pagamento, nos termos da Lei numero 2.044 de 31/12/1908 a NOTA PROMISSORIA abaixo fotocopiada. Certifico e dou fe que, tendo intimado 16/07/2004 o emitente através de carta registrada numero 20413169, por ele nada foi alegado, sendo cientificado do protesto pela mesma forma da intimação. Certifico, mais, que o documento reproduzido no protesto foi devolvido ao portador, juntamente com este instrumento. Dou fe'.					
Pinhaiss, 21 de julho de 2004.			 Maria Antônia de Silva Escrevente		

AVERBAÇÃO

O REFERIDO PROTESTO, FOTOLAVRADO PARA FINS FALIMENTARES, CERTIFICADO E DOU FE, TABELIONATO DE PROTESTO DE PINHAIS

PROTESTO DE TITULOS Nº ASC 52438

Vencimento: a vista de 20

Nº 4077 DISTRIBUIDO SOB Nº 013169 R\$ 6000,00
 Ao(s) AO

pagar em por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

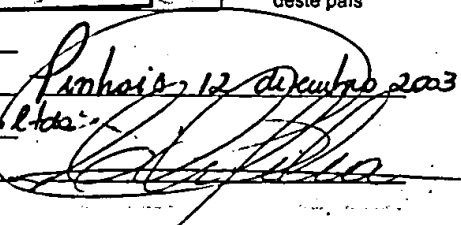
a JTS INDICE FOMENTO MERC LTDA PROTESTADO CNPJ: 01883937/0001-15

Ou a sua ordem, a quantia de Sis mil reais OFÍCIO DE PINHAIS
 Livro 204 - FLS 180 Em moeda corrente deste país


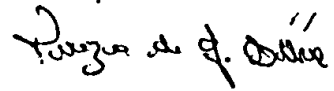
Pagável em: Pinhaiss - Parana

EMITENTE: Bioplastic Ind Com Cosm Ltda
 CPF/CNPJ: 84976208/0001-30

Endereço: R. Cassiano Ricardo 1248
Pinhaiss - PR 83321-090
 CNPJ 84976208/0001-30

Pinhaiss, 12 de Junho 2003


AVALISTA(S)
 CPF - CNPJ
 CPF - CNPJ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PINHAIS		TABELIONATO DE PROTESTOS DE PINHAIS MARCO AURÉLIO DA ROCHA GUIMARÃES - OFICIAL AV. CAMILO DE LELLIS, 633 - 1º ANDAR - CONJ. 11 - PINHAIS - PR	
DEVEDOR BIOPLASTIC IND COM COSM LTDA R. CASSIANO RICARDO, 1248 83321-090			
REGISTRADO NUMERO 20413169			
RECEBIDO: ASS DO DESTINATARIO 16 JUL 2004 	<input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> RECUSADO <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> AUSENTE <input type="checkbox"/>
PARA USO DO CORREIO			



**BIOPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS E COSMETICOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL.**



VALERIA DE CARVALHO COMES, Brasileira, Solteira, Maior, Comerciante, residente e domiciliada à Rua Bruno Filgueira nº 1.873, Apto. 11, Champagnat, Curitiba Pr., Carteira de Identidade Civil RG. nº 4/R-1.204.263 SO, e RODRIGO AUGUSTO ARAUJO SILVA, Brasileiro, Solteiro, Emancipado, Comerciante, residente e domiciliado à Rua Alcebiades Almeida Farias nº 404, Jardim Social Curitiba Pr., Carteira de identidade civil RG. nº 5.538.271-9, PR., resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

- 1ª) NOME COMERCIAL... BIOPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS E COSMETICOS LTDA.
SEDE E FÓRO ENDEREÇOS: Rua Cassiano Ricardo nº 1.248, Vargem Grande, Piraquara, Paraná.
PRAZO DE DURAÇÃO.: Indeterminado.
INICIO ATIVIDADES. 25 de Fevereiro de 1.992.
OBJETO SOCIAL:... Indústria de embalagens plásticas e cosméticos.**
- 2ª) CAPITAL SOCIAL...: CR\$7.000,000,00 (Sete milhões de Cruseiros)
NUMERO DE QUOTAS.: 7.000,000 - VALOR UNITÁRIO: Cr\$1,00.
DISTRIBUIÇÃO..... VALERIA DE CARVALHO COMES Cr\$3.500.000,00
RODRIGO AUGUSTO ARAUJO SILVA Cr\$3.500.000,00
INTEGRALIZAÇÃO...: FORMA: Moeda corrente do País. PRAZO: Neste ato.
RESPONSABILIDADE.: Das sócias limitada ao total de capital social.**
- 3ª) GERENTE.....: RODRIGO AUGUSTO ARAUJO SILVA:
USO NOME COMERCIAL: Individualmente.
PROIBIÇÕES.....: Aval, endosso, fiança e caução de favor.
PRO-LABORE.....: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo.
CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensado.**
- 4ª) BALANÇO GERAL.....: Anualmente em 31 de Dezembro.
RESULTADOS.....: Atribuídas proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.**
- 5ª) DISEMPEDIMENTO.....: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantil.**
- 6ª) DELIBERAÇÃO SOCIAL: Per maioria absoluta de votos, inclusive a de transferência de tipo jurídico, sabendo um veto a cada quota de capital.**



20

BIOPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS E COSMETICOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL:



- 7º) **CESSEMO DE QUOTAS.....**(Per consentimento dos demais sócios e decor-
so do prazo do direito de preferência de ses-
senta dias, mediante notificação prévia e al-
teração do contrato.
- 8º) **MICROEMPRESA.....**(Declaram para registro especial de microempre-
sa que se enquadra a Lei Federal nº 7.256 de
27.11.84.

Levado em três vias de igual teor e forma.

Piracema Pr., 13 Fevereiro de 1.992.

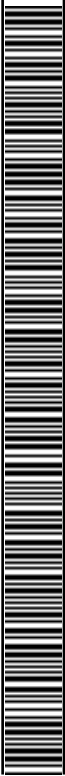
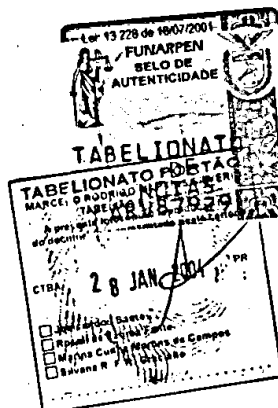
Valeria de P. Gomes
VALERIA DE CARVALHO GOMES

Rodrigo Augusto Silva
RODRIGO AUGUSTO ARAUJO SILVA

TESTEMUNHAS

Jair A. Calisto de Godoi
Jair A. Calisto de Godoi

Rita Maria Nunes de Godoi
Rita Maria Nunes de Godoi



... ..
... ..
... ..
... ..

19 FEV 1992

... ..
... ..
... ..



JUCEPAR N412.02699576

TABELIONATO PORTÃO
MARCELO ADRIANO MARTINS BRUNO
TABELIÃO DE OFÍCIO
A presente fotocópia e reprodução fiel
do documento e apresentação apresentada
CITR 28 JAN. 2004

JUCEPAR 000068195	-----	14FEV92
BIOPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS E COS METICOS LTDA		
JUNTA	PREVISTO	RECOLHIDO
DNRC	17318.00	17318.00
	6977.00	6977.00

100 026 32 45
84 996 208 / 0001 - 20

BIOPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS E COSMETICOS LTDA

GCCMF. Nº 84.976.208/0001-30

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.



VALERIA DE CARVALHO GOMES. brasileiro. solteira. maior. comerciante. residente e domiciliado à Rua Eruno Filgeira nr. 1.873. apto. 11, Champagnat, Curitiba-Pr., portador da Carteira de Identificação Civil RG nr 4/R-1.204.263. expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina. RODRIGO AUGUSTO ARAUJO SILVA. brasileiro, solteiro. maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Alcebiades Almeida Farias nr. 404. Jardim Social. Curitiba-Pr., portador da Carteira de Identidade Civil RG nr 5.538.271-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, sócios componente da BIOPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS E COSMETICOS LTDA, com Contrato Social arquivado na MMA. Junta Comercial do Paraná sob numero 41202699556 em sessão de 19/02/92 RESOLVEM: por este instrumento particular de Contrato Civil, alterar o Contrato Social primitivo pela retirada, inclusão de sócios, alteração do Capital Social e nome comercial conforme seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA : O capital Social, inteiramente subscrito e realizado na importância de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros). passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). divididos em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se neste ato, da sociedade, a sócia VALERIA DE CARVALHO GOMES. detentor de 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no total, cedendo-as ao sócio remanescente, mediante ao pagamento, neste ato, em moeda corrente no País, do qual dá plena, geral e razável quitação.

CLAUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade neste ato GLAUCIO AUGUSTO DA SILVA. brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Manoel Bandeira nr. 639, Pinhais-Pr., portador da Carteira de Identificação Civil RG nr 3.243.865-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF nr 961.993.179-04, adquirindo do sócio RODRIGO AUGUSTO ARAUJO DA SILVA. 99 (noventa e nove) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, num total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). o que faz neste ato, e, em moeda corrente no País, a qual declara juntamente com o sócio remanescente, conhecer a situação econômica e financeira da empresa, assumindo assim, a universalidade de créditos e débitos junto aos clientes, fornecedores, instituições financeiras, repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como as obrigações fiscais e parafiscais, que se incluem, nas obrigações ativas e passivas, passadas, presentes e futuras.



BIOPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS E COSMETICOS LTDA

GCCMF. Nº 84.976.208/0001-30

PRIMEIRA ALTERACAO DO CONTRATO SOCIAL.



CLAUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara não estar incluso em nenhum dos crimes previsto em Lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA QUINTA : O capital Social, inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que a partir desta alteração, fica assim distribuídos entre os sócios:

S O C I O S	QUOTAS PERC.	V A L O R
RODRIGO AUGUSTO ARAUJO SILVA	1 1%	R\$ 1.000,00
GLAUCIO AUGUSTO DA SILVA	99 99%	R\$ 99.000,00
	====	=====
	100 100%	R\$ 100.000,00

CLAUSULA SEXTA: Ficam investidos nas funções de gerentes, dispensados da prestação de caução, os sócios GLAUCIO AUGUSTO DA SILVA.

CLAUSULA SETIMA: o Nome Comercial passa a ser BIOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.

CLAUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social Primitivo que não colidirem com a presente Alteração.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, e cujas folhas vão devidamente rubricadas no verso, por todos os sócios, que assim se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-los em todos os seus termos.

Pinhais-Pr, 01 de novembro de 1.994.

VALERIA DE CARVALHO GOMES

RODRIGO AUGUSTO ARAUJO SILVA

GLAUCIO AUGUSTO DA SILVA

Testemunhas:

Antonio Carlos de Costa Santini

Rita Maria Nunes de Godoi



JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ
BIOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS
LTDA

CNPJ Nº 84.976.208/0001-30

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GLAUCIO AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a rua Manoel Bandeira, nº 639-Pinhais/Pr - CEP 83321-200, portador da cédula de identidade RG nº 3.243.865-2/MPR e inscrito no CPF/MF nº 561.993.179-04 e **RODRIGO AUGUSTO ARAUJO SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a rua Alcebiades Almeida Farias, nº 404 - Jardim Social - Curitiba/Pr - CEP 82520-520, portador da cédula de identidade nº 5.538.271-9/MPR e inscrito no CPF/MF nº 877.091.479-68, sócios da Empresa: **BIOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 84.976.208/0001-30 com sede e foro a Rua Cassiano Ricardo, 1248 - Vargem Grande - Pinhais/Pr, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202699556, em 19.02.1992, e primeira alteração sob nº 94054661-2, em 11.01.1995, enquadrado como microempresa, resolvem por este instrumento, promover sua segunda alteração contratual.



CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado nesta ato o nome comercial para **BIOPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social Primitivo.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente alteração contratual em 3 (Trez) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, abaixo nomeados e a tudo presentes, obrigando-se a bem fielmente cumpri-lo em todo os seus termos, pôr si e seus herdeiros.

Pinhaís, 31 de maio de 1999 .



JUNTA VC - MERCIAL
DO PARANÁ
BIOPLAST-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS
LTDA
CNPJ Nº 84.976.208/0001-30
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

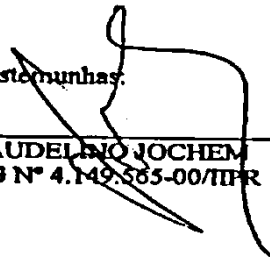


GLAUCIO AUGUSTO DA SILVA




RODRIGO AUGUSTO ARAUJO SILVA

Testemunhas:



LAUDELINO JOCHEM
RG Nº 4.149.585-00/TIPR




MARLENE FISCHER
RG Nº 1012264097/URS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO DA: 14/06/1999
806 O NÚMERO:
99 1 161696
TUPI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 99/116169-6



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



RODRIGO AUGUSTO SILVA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 5.538.271-9 DATA EM 06/01/1989

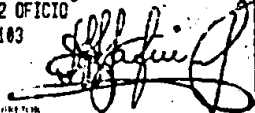

RODRIGO AUGUSTO ARAUJO SILVA

FILIAÇÃO
CELSO DO CARMO SILVA
IRENE DE ARAUJO

NATURALIDADE
CURITIBA/PR

DOC. ORIGINAL COMARCA=CURITIBA/PR, 2 OFÍCIO
C.NASC=10596, LIVRO=57, FOLHA=103


ASSINATURA DO TITULAR DO REGISTRO



SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório notariais do que dou fé.

Pinhal, 23 NOV. 1999



TABELIONATO
IRENE DE FÁTIMA GAVELAKI
ESCRIVENTE
PINHAIS-PR

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E É DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER OPERAÇÃO DE NATUREZA FISCAL. PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

104/1632-2
1.0-102-192

CEF
L0910100

SILVIA TORRES FERREIRA
M. 153993-0

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO EMPREGADO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR RESOLUÇÃO Nº 10.000/2000

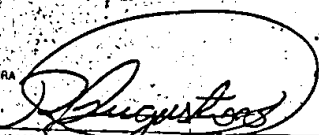
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
877091479-00

NOME COMPLETO
RODRIGO AUGUSTO ARAUJO SILVA

NASCIMENTO
13.04.73

ASSINATURA




TERÁ VALIDADE COMEÇANDO A PARTIR DO DIA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO POR ESCRITURA

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO

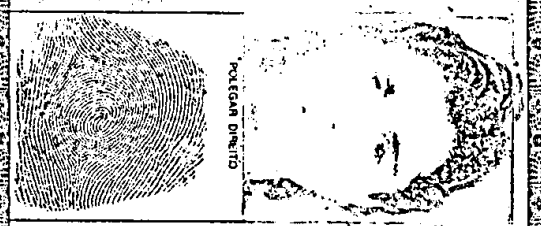
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório notariais do que dou fé.

Pinhal, 23 NOV. 1999



TABELIONATO
IRENE DE FÁTIMA GAVELAKI
ESCRIVENTE
PINHAIS-PR

CÉDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO

Glaucio Augusto da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 3.243.865 2

NOME: **GLAUCIO AUGUSTO DA SILVA**

FILIAÇÃO: **CELSO DO CARMO SILVA
GLACIR NEZITA ANDRADE SILVA**

DATA DE NASCIMENTO: **14/06/1962** NATURALIDADE: **CURITIBA/PR**

CURTIBA - PARANÁ
31/05/1983

[Signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Cartão valida do que dou fé.

Pinha., 23 NOV. 1999

[Signature]

PINHAIS - PR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO GERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO GERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

[Signature]

CIC

NASCIMENTO: **14.06.62** INSCRIÇÃO NO CPF: **561.993.179-06**

CONTRIBUINTE: **GLAUCIO AUGUSTO DA SILVA**

SERVIÇO NOTARIAL

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Cartão valida do que dou fé.

Pinha., 23 NOV. 1999

[Signature]

PINHAIS - PR

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

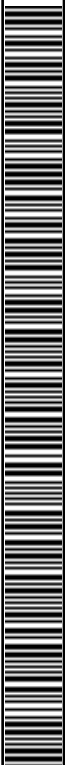


RUA REPÚBLICA DOMINICANA, 25
FONE: 267-3876
PINHAIS - PARANÁ

Viviane Maria Garcia Paes Martini - Tabeliã


PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
BIOPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS E
COSMETICOS LTDA, na forma abaixo:

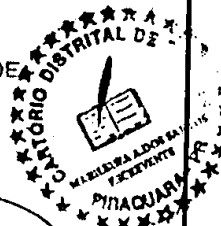
S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos onze dias do mes de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco (11/04/95), neste Município de Pinhais, Comarca de Firaquara, Estado do Paraná, em Notaria, perante mim, auxiliar da Tabeliã compareceu como Outorgante BIOPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS E COSMETICOS LTDA, pessoa juridica de direito privado com sede e foro à rua Cassiano Ricardo nº 1248, Vargem Grande, neste Município de Pinhais, inscrita no CGC/MF sob nº 84.976.208/ 0001-30, neste ato representada pelo sr. GLAUCIO AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da C.I./RG Nº 3.243.865-2-PR., Expedida em 31/05/83, inscrito no C.P.F.(MF) sob Nº 561993179-04, residente e domiciliado a R. Cassiano Ricardo, 1248 Vargem Grande, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná; o presente reconhecido como próprio de mim, auxiliar da Tabeliã conforme documentos que me foram apresentados.. E, pelo Outorgante, perante mim, me foi dito que através deste público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador CELSO DO CARMO SILVA, brasileiro, desquitado, industrial, portador da C.I./RG Nº 371.178-1-PR., Expedida em 28/09/85, inscrito no C.P.F.(MF) sob Nº 112006939-49, residente e domiciliado a R. Coronel Temistocles de Souza Brasil 268, Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; a quem confere poderes amplos, gerais, ilimitados e especificos para gerir e administrar a firma Outorgante, podendo para tanto dito procurador comprar e vender mercadorias, receber e pagar quantias, dar e receber quitação, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitação, poderes para representar a Outorgante perante Bancos, Casas bancárias, BACEN, Banco do Brasil S.A., Caixa Económica Federal, inclusive Banco do Estado do Paraná (BANESTADO), bancos estaduais, podendo: Abrir, movimentar e fechar contas de depósitos, fazendo depósitos e retiradas, emitindo, endossando e descontando cheques, saques, recibos ou outro documento legal, solicitar extratos e saldos de conta, retirar e assinar requisição de talonários; receber todas e quaisquer importâncias devidas a firma por quaisquer titulos e origens, passando recibos, dar quitação, emitir, endossar, aceitar, decontar duplicatas mercantis, cambiais, Notas promissórias, asinando bordêros de cobrança ou caucionar esses titulos para lastrear operações de crédito; assinar contratos ou cédulas de responsabilidade da Outorgante como emitente em qualquer linha de financiamento bancário, mesmo em outras moedas; promover cobranças amigáveis e judiciais, retirar titulos de cartórios, fazer ocorrências de cobrança, baixando, concedendo abatimentos, prorrogando, solicitando protestos, executando cobrando juros de mora, constituindo advogados e outorgar-lhes os poderes contidos na



cláusula "ad-judicia" , mover ações de qualquer natureza, transigir, desistir, interpor recursos legais, fazer acordos; ainda autorizar débitos em conta-corrente, autorizar as transferências de pagamentos por meio de cartas, assinar correspondências; fazer aplicações financeiras a qualquer prazo, seja em fundos, mercado aberto, poupança, ações, ouro-metal, RDB-CDB com rendimentos pré-pósfixados ou de flutuação de mercado, assinando os documentos necessários para essas exclusivas aplicações, admitir e demitir funcionários, estabelecendo-lhes ordenados e atribuições, assinar suas carteiras; representar a outorgante perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e/ou autárquicas, nelas alegando e promovendo o que necessário for; representá-la perante o INSS, órgãos do Imposto de Renda, na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo retirar correspondências e mercadorias endereçadas à outorgante; contratar funcionários, fixar ordenados e dispensá-los; representar a outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e Conselho de Contribuintes; constituir advogados com poderes gerais para o foro, constituir procuradores para gerir a firma outorgante ou com poderes específicos, requerer e alegar o que for, fazer declarações de créditos, firmar compromissos praticar todos os atos previstos no contrato social e de competência da Outorgante, podendo inclusive substabelecer, se convier o presente instrumento terá validade em todo Território Nacional por Tempo Indeterminado. O Outorgante reserva para si o uso dos mesmos poderes ora outorgados, ficando entendido que a prática de idênticos atos diretamente pela Outorgante ou por seus prepostos, não constitui alteração do presente. E, de como assim me disse, digitei o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, vai devidamente assinado pelas partes, tudo perante mim, Elisângela de Moraes Lago, auxiliar da Tabela, que esta digito. Eu, VIVIANE MARIA GARCIA PAES MARTINI, Tabela, a fiz digitar, conferi, dou fé, assino em público e raso.- Custas 250.00 VRC. (a.a.) GLAUCIO AUGUSTO DA SILVA.- . VIVIANE MARIA GARCIA PAES MARTINI. TRASLADADA A SEGUIR. Está conforme o seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu, MARILEUZA ALMODOVAR DOS SANTOS escrevente juramentada, a trasladei, conferi, dou fé assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE


MARILEUZA ALMODOVAR DOS SANTOS
ESCREVENTE JURAMENTADA



FUNREJUS - TJ/PR 341-7 34191.98019 27342.300723 11303.434507 2 000000000005188

Local de Pagamento		34191.98019 27342.300723 11303.434507 2 000000000005188	
Código			
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU OU BANESTADO			
FUNREJUS - TJ/PR			
Data do Documento	15/12/2004	Exercício Doc	OT
Unidade Arrecadadora	0072113-4	Moeda	N
Valor do Documento	198	Valor	51,88
Unidade Arrecadadora	0072113-4	Moeda	N
Valor do Documento	198	Valor	51,88
Instruções: (Lido de exclusiva responsabilidade do Cliente)			
Código da Unidade Arrecadadora: 46011404			
Código da Receita: 13			
Especificar o Recolhimento:			
PEDIDO DE FALENCIA			
JTS INDICE FOMENTO MERCANTIL CONTRA BIOPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE			
COSMÉTICOS			
Unidade Crescente			
Sociedade			

51,88C TIIDIN

00000361 383499018 151204



PODER JUDICIARIO JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PINHAIS - PARANA	RECIBO DE SERVIÇO CÍVEL CGC: 02.813.87 R: Camilo di Le Cep 83.320-000 Fone: (041) 867- Data de Emissao: 15/12/04
Cartorio de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositario Publico! Arlindo O. Lichtenfels - Serv. da Justica!	RECIBO DE SERVIÇO CÍVEL Dum. 2006 007 PR
Nome.....: J.T.S.INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA Endereco.: AV.SENADOR SOUZA NAVES 290 Município: CURITIBA Insc. CGC/CPF: 01.883.937/0001-15	Estado: PR Insc. Estadual:
Discriminacao:	Num. Distribuicao: 972.04
UMA DISTRIBUICAO CIVEL Autos nº: Natureza:FALENCIA Rqte:J.T.S. INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA Advogado:PEDRO LOPES OAB-PR 15.313 Endereco:R.TAMOIOS 859-CTBA Fone:244.8098 Rqdo:BIOPLAST IND DE PLASTICOS E COSM.LTDA CPF/RG/CNPJ:84.976.208/0001-30	
XXXXXXXXXX ! Valor Unit. VRC: 0,105 ! Valor Total ->/	22,75 !
Valor por -> VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS	XXXXXXXXX!
Extensa -> .	XXXXXXXXX!

